Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116 Tomada de Preço Nº: 000002

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00116**, na modalidade **Tomada de Preço** nº **000002** do tipo **Menor Preço** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pe**la legislação pertinente e demais condições fixadas neste edital. A presente licitação será conduzida pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL": LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG. DIA e HORÁRIO: 30/08/2019 13:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO": LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Abaeté / MG. DIA e HORÁRIO: 30/08/2019 13:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para extensão e modificação de rede de distribuição de energia eletrica, com aprovação do dossiê de obra Part pela CEMIG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital..

1.3 - Esta Tomada de Preço é do tipo menor preço global.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Obras e Urbanismo

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.07.01.25.752.0021.2067.44905100	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal Obras E Instalações

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 – É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local onde serão executados os serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa". documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante deste edital.
4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
4.3 **-** Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo deste Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo deste Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigências constantes no item 6 – Conteúdo dos Documentação de Habilitação".
4.4 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Abaeté, nos dias úteis, de 12:00 às 18:00, telefones (37) 35415159/3541-5151.
4.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
4.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Abaeté para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
4.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações ou enviados via postal, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

5.1.1- A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues em local diverso da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

5.1.2- Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2)deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 30/08/2019 13:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Razão Social e Endereço do Licitante
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116
Tomada de Preço Nº 000002
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/08/2019 13:00 hs

Razão Social e Endereço do Licitante
"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116 Tomada de Preço Nº 000002
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/08/2019 13:00 hs

5.1.3 - No dia, horário e local designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.1.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.1.7 - Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos mencionar poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

5.1.8 - É admitido somente um representante por proponente.

5.1.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse
em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

5.1.10- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

5.2.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação dos originais, que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

5.2.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela CPL.

5.2.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.2.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3- Os documentos constantes do envelope Proposta Comercial (envelope 2) deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1- Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral -CRC, da Prefeitura Municipal de Abaeté, em vigor na data da entrega dos envelopes e a documentação abaixo relacionada no envelope “Documentação de Habilitação”:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b)- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
c)- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.
d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
e)- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
b) comprovante de que o responsável técnico é membro da empresa, através de:
b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocópia autenticada - e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - fotocópia autenticada - ou;
b.2) Contrato Social - fotocópia autenticada - ou;
b.3) contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida, ou;
b.4) no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
c) declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:
c.1) - 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Abaeté;
d)Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida por esse conselho, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;
d.1) Qualificação técnico-profissional: uma ou mais certidões de acervo técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), que comprove a execução de serviços com as seguintes características:
• Elaboração de projetos de rede aéreas de BT e MT para redes de distribuição e iluminação pública;
• Execução de serviços de construção de rede aéreas de BT e MT para redes de distribuição e iluminação pública.

e) Apresentar cadastro ativo e vigente na CEMIG sob o código 0832 e deverão proceder conforme o Manual de Distribuição – CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICULARES – PART – VOLUME 1 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS.
f) Caso seja realizada a visita técnica, o licitante deverá apresentar **Termo**

de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura, juntamente com a **Declaração de Visita Técnica - Facultativa** (conforme anexo do Edital);
f) declaração de não visita técnica (conforme anexo do Edital);

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.
Os índices serão obtidos pelas fórmulas:
ILC = (AC) e EG = (PC + ELP)
(PC) PL
Onde,
ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
EG é o Endividamento Geral;
AC é o Ativo Circulante;
PC é o Passivo Circulante;
PL é o Patrimônio Líquido;
ELP é o Exigível a Longo Prazo;
b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e
encerramento;
c)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.3 - Na ausência de documentos constantes do item 6, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.3.1 - A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

6.7 - As MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optantes pelo Simples, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T.3.1, NBC T.3.2, NBC T.3.3.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 2

7.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas nos anexos do edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
d.1) A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implica na aceitação do prazo constante no item d.
e)-Apresentar o valor total global do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f)- Conter data e assinatura da proponente.

7.2. - A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviços com os preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.3. - O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais - inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentas e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e anexos, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

7.4. - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

7.5. - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6- A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - As propostas e atestados apresentados poderão ser submetidas à apreciação dos responsáveis pela manutenção da obra para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.8. - Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, com prazo de execução de serviços de 12 (doze) meses;

7.9. - O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

7.10. - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7.11. - O preço estimado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de R$ 1.544.240,64 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);

7.11.1- Os preços unitários e o valor global da obra estimados pelo Município, referem-se aos preços e valor máximos admitidos pelo Município para a contratação;

7.12.- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos incidentes, tributos, encargos sociais, seguro e fretes, inclusive BDI;

7.13- A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

8 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 12:00 às 18:00, até a data aprazada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", pelo site www.abaete.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8.2- O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Imprensa

Oficial do Município.

8.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

9 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Tomada de Preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- A pretensão preterida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

9.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1- A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

10.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope “DOCUMENTAÇAO”;

10.1.3- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

10.1.4 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

10.1.5 - Suspensa a sessão, será marcada data e horário para continuidade da sessão e divulgação da decisão quanto à habilitação, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de

participar das fases subsequentes.

10.1.7 - Os documentos contidos no ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.1.8- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer observação ou declaração pertinente constar na mesma;

10.1.9- Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, junto à comissão de julgamento, que o devolverá indevassados mediante recibo.

10.1.10- Critérios para julgamento da documentação:

10.1.11- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

10.1.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

10.2- Abertura do envelope 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

10.2.1 - Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

10.2.2 - se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.2.3- Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

10.2.4- Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.2.5- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na mesma.

10.2.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada e a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do Município.

10.3- Critérios de julgamento das propostas:

10.3.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.2- Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao responsável pela manutenção de obra do Município manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata;

10.3.3- Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) com preços superiores aos praticados no mercado, inexequíveis ou com preço superior ao máximo fixado pela Administração;

b.1) No caso de preço inexequível a Comissão poderá solicitar justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade;

10.3.4- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

10.4- Classificação:

10.4.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

10.4.2- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.4.3- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a CPL elaborará a classificação das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Em caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado no ato da sessão, conforme o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

10.4.4- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei
Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
b) Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova

proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

10.4.6- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

11- RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1- As licitantes que participaram do certame ou que tenham sido impedidas de fazê-los, poderão manifestar motivadamente as intenções de recorrer quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

11.1.2- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

b) ser encaminhado da seguinte forma: (1) endereço eletrônico licitacao@abaete.mg.gov.br, com assinatura digital; (2) correio; 3) protocolizado na Prefeitura Municipal de Abaeté sala da CPL;

11.1.5- Deverão conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.1.6 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.1.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.8 - O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1- A comissão de Licitação fará a adjudicação ao licitante vencedor com menor preço.

12.1.2- A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.

12.1.3- O prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

13 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

13.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

14.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

14.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital;

14.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

14.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial.

14.8.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que enha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.8.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.8.3 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos

serviços.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

15.2- Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

15.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

15.4- Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;

15.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

15.6- cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

15.7- fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

15.8- manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e os veículos de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

15.9- substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

15.10- dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

15.11- fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

15.12- manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

15.13- todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência

na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

15.14- afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

15.15- fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.16- refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

15.17- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

15.18- todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

15.19- Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.20- A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências dos serviços prestados, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

15.21- A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

15.22- A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

15.23- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro eletricista, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

15.24- Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

15.25- A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

15.26- indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

15.27- fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

15.28- supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

15.29- fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

15.30- fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

15.31- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

15.32- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

15.33- utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

15.34- encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

15.35- utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

15.36- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

15.37- assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

15.38- providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termo da lei;

15.39- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

15.40- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

15.41- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

15.42- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

15.43- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.44 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.45 – Responsabilizar-se pela garantia da execução da obra, no prazo previsto na Legislação Civil Brasileira.

15.46 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo descarte dos materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga;

15.47 - Enviar para empresas de reciclagem, credenciadas por órgãos ambientais competentes, todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação

pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, sendo que as mesmas, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

15.48 - Apresentar à Contratante, a cada 30 (trinta) dias, um certificado de destinação final, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção;

15.49 - Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e transporte até sua destinação final de todos os materiais enquanto estes permanecerem em poder da contratada, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;

15.50 - Encaminhar no prazo de 30(trinta) dias ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

15.51 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

16.2- emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

16.3- expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

16.4- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

16.5- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas;

16.6- proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

16.7- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

16.8- fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.9- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

16.10- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

16.11- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

16.12- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

16.13- recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;

16. 14- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

17- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1- O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no cronograma em anexo a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

17.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro eletricista da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

17.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

17.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

17.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

17.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 **–** A fiscalização dos serviços será através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que irá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

18.2 **–** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe

a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

18.3- Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

18.5 – Compete à fiscalização da obra entre outras atribuições:

18.5.1 – Verificar a conformidade da execução das obras com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras.

18.5.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir no todo ou em partes os serviços em desacordo com os projetos e especificações constantes neste edital.

18.5.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado pelo responsável técnico da licitante vencedora e pela fiscalização do Município, onde a Contratada registrará, dentre outros:

a) – Atividades desenvolvidas;
b) – Ocorrências e observações;

18.5.4 – Encaminhar à Administração o documento no qual ocorrerem multas a serem aplicadas à Contratante;

18.6 – A ação da fiscalização não excluí a Contratante de suas responsabilidades contratuais.

19 - PAGAMENTO

19.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora emitirá a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

19.2 - A licitante vencedora enviará a medição referente a cada etapa estipulada no Cronograma físico financeiro, para conferência pela fiscalização de obras do Município, que por sua vez deverá emitir laudo e Planilha da referida medição.

19.3 - A licitante deverá encaminhar o laudo de medição em 4 (quatro) vias à Fiscalização de Obras do Município.

19.4 - Em hipótese alguma será recebida Nota Fiscal com data anterior a emissão do laudo de medição liberado pela Fiscalização de Obras.

19.5 - Os serviços serão medidos conforme unidades especificadas nas planilhas.

19.6 - Os serviços não aceitos pela fiscalização, não serão objeto de medição;

19.7 - Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores), após a emissão dos boletins de medição, deverá a fiscalização relatar por escrito fato ocorrido.

19.8 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.9 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

19.10 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

19.11 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

19.12 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

19.13 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

19.14 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

19.15 **-** Acompanhada das faturas deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” ART no CREA ou “registro de responsabilidade técnica” RRT no CAU;

19.16 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços/obra objeto desta Licitação, ficando o pagamento das medições condicionadas à apresentação dessas;

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

20.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à

Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

20.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

20.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV)Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

20.6 - O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
20.1.1- Anexo I - Termo de Referência;
20.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial
20.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração
20.1.4- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais
20.1.5- Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público
20.1.6- Anexo VI – Modelo de declaração de condição de ME OU EPP
20.1.7- Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico
20.1.8- Anexo VIII – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica
20.1.9- Anexo IX – Modelo de declaração de visita técnica – facultativa
20.1.10- Anexo X – Modelo de declaração de não visita técnica facultativa
20.1.11- Anexo XI- Minuta de Contrato

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,
mediante ato escrito e fundamentado.

20.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.10- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação.

20.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

20.12- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.13- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

20.14- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase desta Tomada de Preço.

20.15- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela CPL, com base na legislação Municipal e nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.16- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.

Abaeté- MG, 30 de julho de 2019.

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00000285	Prestação de Serviços de Execução de Melhoria de Rede de Ligação aérea	Unidade	1,0000

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para extensão e modificação de rede de distribuição de energia eletrica, com aprovação do dossiê de obra Part pela CEMIG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do Edital.

2- JUSTIFICATIVA

Existe um grande número de ruas e logradouros em nosso município que não possuem rede de iluminação pública com devidos equipamentos necessários para a iluminação. A contratação abrange a extensão e operação de iluminação pública em pontos escuros existentes no município, potencializando a qualidade dos serviços;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- São anexos do edital a documentação técnica, planilhas, memnorial descritivo e projetos, que estará disponivel no site juntamente com o edital www.abaete.mg.gov.br;

3.2- O memorial descritivo tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de ampliação e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica do Município.

3.3- Todos os projetos foram elaborados conforme as normas da concessionária CEMIG, e deverão ser executados em conformidade com normas da mesma.

3.4- Quaisquer alterações no projeto deverão ser autorizadas pela Contratante por escrito.

3.5- Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) a empresa contratada deverá dar entrada com o dossiê da obra na concessionária CEMIG através do PART WEB, ficando o prazo para a execução dos serviços dependente da aprovação e liberação para construção da obra pela mesma. Após aprovação a empresa executará a obra respeitando o cronograma físico financeiro.

3.6- A Contratante deverá ser informada pela contratada a data do início de cada serviço, com antecedência para que possa ser programada a fiscalização dos mesmos.

3.7- As intervenções na rede da CEMIG e seus ativos, só podem ser executados por empreiteiras autorizadas, no caso dos projetos em questão, a extensão e modificação da rede existente deverá tramitar na CEMIG como OBRA PART.

3.8- A Construção de Redes de Distribuição deve obedecer aos requisitos

estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, oficializada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598, de07/12/05, publicada em 08/12/05.

3.9 - As obras de extensão e modificação de rede de distribuição, somente poderão ser executadas por empreiteiras credenciadas, sendo imprescindível à aprovação antecipada do projeto pela CEMIG D, antes do seu início.

3.10 - As empresas participantes do certame deverão ter cadastro ativo e vigente na CEMIG sob o código 0832 e deverão proceder conforme o Manual de Distribuição – CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICULARES – PART – VOLUME I CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS.

3.11 - Todos os itens constantes do escopo, deverão estar de acordo com as normas brasileiras, em suas últimas versões, tias como:

MS/PG – 022/2015 – Fornecimento de energia a ativos de iluminação pública municipal. ND-3.4 – Projetos de Iluminação Pública;
ND-3.1 – Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
ND-2.9 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Compactas;
ND-2.7 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Isolada;
ND-5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações individuais;
ND-5.2 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações coletivas;
ED-1.6 – Escolha Econômico de Condutor;
ED-6001 – Tabela para Orçamento;
ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público;

ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão

3.12- A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras.

3.13- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão ser homologados e vistoriados pela concessionária CEMIG antes do início de cada obra. Não se admite alteração de materiais sem a aprovação da fiscalização do Município, devendo a mesma ser solicitada por escrito.

4- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

01– Xerox do RG e CPF dos sócios da Empresa; 02 – Inscrição Comercial, no caso de firma individual; 03 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social inicial, alterações e em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Civis e no caso de Sociedade por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; 04 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; 05 – Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de firma ou Sociedade Estrangeira; 06 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 07 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 08 – Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão emitida pela Secretaria da Receita

Federal; 09 – Prova de situação regular com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (Mobiliários); 10 – Prova de situação regular com a Fazenda Estadual referente aos tributos estaduais na forma da lei; 11 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF; 12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. 13– Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 14 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo os Termos de Abertura e de Encerramento) e respectivos demonstrativos contáveis; 15 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora da sede da empresa; 16 – Prova de registro da Empresa e responsáveis técnicos perante o CREA;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2019

Identificação da empresa proponente:
N.º do CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):
Fac-símile:
E-mail:

À
Prefeitura Municipal de Abaeté

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global, na planilha de encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, para contratação de empresa para extensão e modificação de rede de distribuição de energia eletrica, com aprovação do dossiê de obra Part pela CEMIG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do Edital.

Nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R$_____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2019
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» Nº «Aquisição» / «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data
À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____
Tomada de Preços nº _____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade _____ nº _____/_____ e cujo objeto é _____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui equipamentos e pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
- 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da prestação de serviços
em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços; - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇO Nº _____/_____

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº** _____/_____, **TOMADA DE PREÇO nº** _____/_____, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do

instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____
Loca e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº _____/_____, TOMADA DE PREÇOS nº _____/_____.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____
Loca e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO XI

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Armando Greco Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-278434 e do CPF n° 177.127.426-34, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº _____/_____, relativo ao Tomada de Preços nº _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para extensão e modificação de rede de distribuição de energia eletrica, com aprovação do dossiê de obra Part pela CEMIG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os Projetos e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº _____/_____, Tomada de Preço nº ____/_____.

Parágrafo Segundo: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços a importância total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados nos Projetos, planilhas orçamentárias, e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014 bem como pelos princípios de Direito Público.

3.2 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

3.3 - Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

3.4 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital;

3.5 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

3.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

3.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

3.8 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.9 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial.

3.10 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que enha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.11 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.12 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob nº _____.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora emitirá a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2 - A licitante vencedora enviará a medição referente a cada etapa estipulada no Cronograma físico financeiro, para conferência pela fiscalização de obras do Município, que por sua vez deverá emitir laudo e Planilha da referida medição.

5.3 - A licitante deverá encaminhar o laudo de medição em 4 (quatro) vias à

Fiscalização de Obras do Município.

5.4 - Em hipótese alguma será recebida Nota Fiscal com data anterior a emissão do laudo de medição liberado pela Fiscalização de Obras.

5.5 - Os serviços serão medidos conforme unidades especificadas nas planilhas.

5.6 - Os serviços não aceitos pela fiscalização, não serão objeto de medição;

5.7 - Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores), após a emissão dos boletins de medição, deverá a fiscalização relatar por escrito fato ocorrido.

5.8 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

5.10 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

5.11 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.12 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.13 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.14 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.15 **-** Acompanhada das faturas deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” ART no CREA ou “registro de responsabilidade técnica” RRT no CAU;

5.16 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços/obra objeto desta Licitação, ficando o pagamento das medições condicionadas à apresentação dessas;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

6.1- O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no cronograma em anexo a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº

8.666/93;

6.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

6.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro eletricista da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

6.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

6.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

6.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 **–** A fiscalização dos serviços será através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que irá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2 **–** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3- Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.5 – Compete à fiscalização da obra entre outras atribuições:

7.5.1 – Verificar a conformidade da execução das obras com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras.

7.5.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir no todo

ou em partes os serviços em desacordo com os projetos e especificações constantes neste edital.

7.5.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado pelo responsável técnico da licitante vencedora e pela fiscalização do Município, onde a Contratada registrará, dentre outros:

a) – Atividades desenvolvidas;
b) – Ocorrências e observações;

7.5.4 – Encaminhar à Administração o documento no qual ocorrerem multas a serem aplicadas à Contratante;

7.6 – A ação da fiscalização não excluí a Contratante de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

8.2- Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

8.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

8.4- Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;

8.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

8.6- cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

8.7- fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

8.8- manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e os veículos de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

8.9- substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

8.10- dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

8.11- fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de

trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

8.12- manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

8.13- todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

8.14- afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

8.15- fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.16- refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

8.17- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8.18- todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

8.19- Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

8.20- A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências dos serviços prestados, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

8.21- A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as

instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

8.22- A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

8.23- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro eletricista, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

8.24- Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

8.25- A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

8.26- indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.27- fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.28- supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

8.29- fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.30- fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

8.31- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus

empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

8.32- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.33- utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

8.34- encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

8.35- utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

8.36- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

8.37- assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

8.38- providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termo da lei;

8.39- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.40- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.41- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.42- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

8.43- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.44 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.45 – Responsabilizar-se pela garantia da execução da obra, no prazo previsto na Legislação Civil Brasileira.

8.46 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo descarte dos materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga;

8.47 - Enviar para empresas de reciclagem, credenciadas por órgãos ambientais competentes, todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, sendo que as mesmas, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

8.48 - Apresentar à Contratante, a cada 30 (trinta) dias, um certificado de destinação final, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção;

8.49 - Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e transporte até sua destinação final de todos os materiais enquanto estes permanecerem em poder da contratada, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;

8.50 - Encaminhar no prazo de 30(trinta) dias ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

8.51 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.2- emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

9.3- expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

9.5- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas;

9.6- proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

9.7- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.8- fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

9.10- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

9.11- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.12- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.13- recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9. 14- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DECIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso

superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV)Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

10.6 - O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS

I- DA CONTRATANTE:
a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V, do Art. 58 da Lei nº 8.666/93;
c) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

II- DA CONTRATADA
a) Receber os pagamentos pontualmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze)meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

13.2 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito,

seguidas de duas testemunhas.

Abaeté, ... de ..... de .....